



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.340 de 27 de dezembro de 2021

**“Autoriza o Executivo Municipal a construir base para exposição da imagem da Padroeira do Município de Lassance”.**

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal a construção de base para instalação e exposição de uma imagem da Padroeira do Município.

**Parágrafo Único** - A construção da base para exposição da imagem da Padroeira poderá ser em frente à Matriz N.S. Carmo ou no trevo da cidade, ficando a critério do Executivo a definição do local apropriado.

**Art. 2º** - entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance - MG, 27 de Dezembro de 2021.

  
**Paulo Elias Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 27/12/21 foi afixada a Lei nº 1340,  
No atrium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

Lassance MG 27 de dez 2021.



**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**E-mail:** [gestaolassance@.mg.gov.br](mailto:gestaolassance@.mg.gov.br)